

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

Parte I (1,5 valores + 1,5 valores + 1,5 valores)

Responda, com o limite de 10 linhas para cada, a **três** das seguintes cinco questões:

1. Um cidadão islandês, residente em Portugal há mais de 15 anos, pode exercer as funções de Director Geral da Saúde?

- *Artigo 15.º (1) e (2) da Constituição; fundamentos subjacentes;*
- *Discussão sobre exercício de funções sem carácter predominantemente técnico*
- *Caracterização das funções de Director Geral da Saúde, enquadramento no ministério e discussão do relevo político*

2. Qual o critério para a analogia aludida no artigo 17.º da Constituição?

- *Distinção entre dogmática tradicional e dogmática unitária*
- *Inconsequências da dogmática tradicional*
- *Posições jurídicas: liberdades e direitos a algo;*
- *Caracterização do ponto de analogia como a dimensão de liberdade (e vertentes negativas) das normas de direitos sociais*

3. Um cidadão tem direito de resistência a um acto nulo praticado por um órgão administrativo?

- *Artigo 21.º da Constituição*
- *Referência à nulidade por violação do conteúdo essencial de um direito fundamental (valorização de indicação do artigo 161.º, n.º 2 d) do CPA)*
- *Discussão sobre a subsunção do acto no conceito de «ordem» (21.º CRP)*

4. A renúncia ao exercício de direitos fundamentais pode, em concreto, degradar o seu titular à condição de «objecto»?

- *Distinção do ser humano como meio para algo e fim em si mesmo;*

- Discussão da fórmula do objecto (teoria kantiana) no contexto da dignidade da pessoa humana;
- Discussão sobre potenciais casos da degradação circunstancial à condição de objecto (casos de *dwarf-tossing* e outros).

5. Qual é a sede constitucional de um direito fundamental genérico de liberdade?

- Discussão sobre o sentido do artigo 26 (1) da Constituição e do 27 (1) da Constituição
- Valorização de referências doutrinárias que sustentam a sede do direito genérico de liberdade no direito ao livre desenvolvimento da personalidade (Alexy, Paulo Mota Pinto, etc.).
- ROBERT ALEXY, *Theorie der Grundrechte*, trad. *A Theory of Constitutional Rights*, Oxford, 2004, pp. 223 ss.

Parte II (3,5 valores)

Comente criticamente, dando exemplos, em não mais do que 25 linhas, a seguinte frase:

As posições jurídicas prima facie são apenas aquelas posições jurídicas conferidas por normas de direitos fundamentais com a estrutura de princípio, dado que apenas estas são susceptíveis de gerar conflitos – usualmente referidos como «colisões» – o que implicará uma cedência condicional no caso concreto.

ROBERT ALEXY, *Theorie der Grundrechte*, trad. *A Theory of Constitutional Rights*, Oxford, 2004, pp. 44-69.

Parte III (11 valores: a) 3 valores; b) 3 valores; c) 3 valores; d) 2 valores)

Analise as seguintes hipóteses, na sua compatibilidade com a Constituição:

- a) O Governo aprova, em Março de 2019, um Decreto-Lei nos termos do qual é aumentado para a taxa de 65% o imposto devido por rendimentos auferidos, desde o início do ano, em regime de trabalho independente.
- Discussão do efeito retroactivo da restrição (direito de propriedade – artigo 62.º CRP); caracterização como retroconexão ou retrospectividade
 - Reserva relativa: artigo 165 b) e 165 i) CRP

- Discussão sobre efeito confiscatório do imposto atento o direito fundamental de propriedade.
- b) Uma assembleia municipal aprova um regulamento municipal nos termos do qual se define os locais onde podem ser afixados, no território do Município, cartazes de propaganda política.
- Caracterização do direito à liberdade de expressão;
 - Discussão sobre reserva de lei: artigo 18 (2) e artigo 165 b) da Constituição: consequência de interferência na autonomia local;
 - Restrição não prevista na Constituição (18 (2) da Constituição);
 - Admissibilidade de restrição regulamentar municipal no quadro global da Constituição.
- c) Um estabelecimento privado, de restauração e bebidas, estabelece uma proibição de entrada a indivíduos de etnia cigana.
- Discussão sobre direito fundamental à não discriminação e medidas estatais de proibição do défice.
 - Artigo 18 (1) da Constituição e aplicabilidade directa versus *dever* estatal de protecção;
 - Eficácia horizontal dos direitos fundamentais
- d) Um órgão representativo de um estabelecimento de ensino superior aprova um código de boas práticas que estabelece uma indumentária específica, para docentes e discentes, na realização de provas orais.
- Escolha da indumentária como faculdade concreta integrada no direito ao livre desenvolvimento da personalidade (26.º (1) da Constituição).
 - Inexistência de dimensão normativa-restritiva de um «código de boas práticas» (discussão de figuras afins da restrição); discussão da vinculatividade do instrumento e exclusão de natureza regulamentar.
 - Discussão da admissibilidade de restrições por instrumentos não legislativos.

(Apreciação global: 1 valor)